

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, sede nesta cidade, na Rua da Liberdade, 1524- Centro, neste ato representado pelo Secretário Mauro Antonio Novello, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de revisão na máquina pesada o Rolo Compactador JCB 116 D (revisão 100 horas), que se encontra em garantia de fábrica, conforme especificações do edital e seus anexos. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, I, § 1º, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de revisão na máquina pesada, Rolo Compactador JCB 116 D (revisão 100 horas), de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura que se encontra em garantia de fábrica, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe ressaltar que as revisões em máquinas pesadas novas são realizadas em períodos definidos por quilometragem/hora ou prazo. São as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nas máquinas, decorrentes, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter as máquinas em perfeito estado de conservação, prolongando-se a vida útil das mesmas, garantindo uma redução de despesas adicionais relativas a manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Para tanto é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade da garantia do veículo a qual é concedida em redes autorizadas pelo fabricante.

4 DA CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0009-90, Rodovia BR 282, KM 538, 555 – Interior, Cordilheira Alta/Chapecó SC.

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O fornecedor selecionado se deve pelo fato de ser concessionária autorizada pela fábrica para a realização da revisão para manter a garantia de fábrica das máquinas.

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

A contratação será no valor total de R\$ 4030,00 (quatro mil e trinta reais).

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2025

Próprios da Secretaria de Infraestrutura.

7 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Catanduvas/SC.

8 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Responsável pela fiscalização do contrato: Maycon Schmidt

Catanduvas, 16 de Janeiro de 2025.

Mauro Antonio Novello
Secretário de Infraestrutura